



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

MINUTA - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024

CONTRATANTE (UASG):

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA (070009)

OBJETO:

Aquisição de containers adaptados para abrigar arquivos de processos, bem como acomodar bens destinados para desfazimento, utilizando o Sistema de Registro de Preços - SRP.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 775.592,26 (setecentos e setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 27/08/2024, às 14h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço, por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11. DOS RECURSOS
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024

(Processo SEI n.º 0007874-66.2023.6.15.8000)

Torna-se público que o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, sediado na Avenida Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, João Pessoa, Paraíba, CEP 58020-528, por meio do Agente de Contratação designado pela Portaria n.º 139/2023, publicada no BAE em 09/05/2023, realizará licitação, **PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **aquisição de containers adaptados para abrigar arquivos de processos, bem como acomodar bens destinados para desfazimento, utilizando o Sistema de Registro de Preços - SRP**, nos termos da tabela abaixo e conforme as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade TRE/PB
01	CONTAINER HABITÁVEL: Container, para abrigar arquivos dos Fóruns Eleitorais sediados em Santa Rita e Guarabira, com as seguintes especificações: - Tipo habitacional, de 20 pés, em chapa de aço galvanizado, tipo ondulada ou trapezoidal, com espessura mínima de 0,6mm, com revestimento nas paredes e teto, medindo 6,06x2,44x2,70m (C X L X A) (poderá haver variação das medidas de 5% para mais ou para menos). - Deve possuir tratamento anticorrosivo interno e externo. - Porta de acesso com sistema de fechadura ou cadeado, de 80cm x 210cm (LxA). - 01 janela 80cmx80cm, em local a ser indicado pela Contratante; - Piso antiderrapante, sobre madeira/compensado; - Pintura interna branca e externa a combinar com a Contratante; - Instalação elétrica de sobrepor alojadas em eletrodutos em PVC antichamas, na cor branca, contendo: 1) 01 tomada a ser instalada, conforme projeto. 2) 02 pontos de iluminação no teto com interruptor perto da porta; 3) 01 ponto para instalação de condicionador de ar, com aterramento a ser indicado pela Contratante; 4) caixa com disjuntores dos circuitos mencionados acima. Serão necessários os seguintes serviços: 1) transporte e instalação do container até os Fóruns Eleitorais de Santa Rita e Guarabira, sendo de responsabilidade da empresa a locação de equipamentos de movimentação e descarga do container, para implantação no local acordado com a Contratante, assim como a contratação de mão de obra capacitada, de ajudantes e operadores, para efetuar essa instalação. - Frete incluso; - Garantia de 12 meses. - Apresentação de laudo técnico contendo informações de que não possui contaminação química. Obs: A construção de base para fixação do container será por conta do TRE-PB, após orientação da Contratada.	04
02	CONTAINER HABITÁVEL: Container, para abrigar bens em desfazimento, no prédio do Anexo I do TRE/PB, em João Pessoa, com as seguintes características: - Tipo habitacional, de 20 pés, em chapa de aço galvanizado tipo ondulada ou trapezoidal, com espessura mínima de 0,6mm sem revestimento, medindo 6,06x2,44x (até)2,60m (C X L X A) (poderá haver variação das medidas de 5% para mais ou para menos). - Deve possuir tratamento anticorrosivo interno e externo. - Pintura interna branca e externa a combinar com a Contratante; - Porta de acesso, de duas folhas abrindo para fora, com sistema de fechadura ou cadeado, nas dimensões aproximadas de 2,20xm x 230cm (LxA) instalada na extensão menor do container. - 01 janela 80cmx80cm, em local a ser indicado pela Contratante; - Piso antiderrapante, sobre madeira/compensado; - Instalação elétrica de sobrepor alojadas em eletrodutos em PVC antichamas, na cor branca, contendo: 1) 01 tomadas a ser instalada, conforme projeto. 2) 02 pontos de iluminação no teto com interruptor perto da porta; 3) caixa com disjuntores dos circuitos mencionados acima. Serão necessários os seguintes serviços: 1) transporte e instalação do container até o Anexo I, sendo de responsabilidade da empresa a locação de equipamentos de movimentação e descarga do container para implantação no local definido, em conjunto com a	02

	Contratante, assim como a contratação de mão de obra capacitada, de ajudantes e operadores, para efetuar essa instalação. - Frete incluso; -Garantia de 12 meses. Obs: A construção de base para fixação do container será por conta do TRE-PB, após orientação da Contratada.	
03	CONTAINER HABITÁVEL: Container, para o HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL, com as seguintes especificações: - Tipo habitacional, de 20 pés, em chapa de aço galvanizado, tipo ondulada ou trapezoidal, com espessura mínima de 0,6mm, com revestimento nas paredes e teto, medindo 6,06x2,44x2,70m (C X L X A) (poderá haver variação das medidas de 5% para mais ou para menos). - Deve possuir tratamento anticorrosivo interno e externo. - Porta de acesso com sistema de fechadura ou cadeado, de 80cm x 210cm (LxA). - 01 janela 80cmx80cm, em local a ser indicado pela Contratante; - Piso antiderrapante, sobre madeira/compensado; - Pintura interna branca e externa a combinar com a Contratante; - Instalação elétrica de sobrepor alojadas em eletrodutos em PVC antichamas, na cor branca, contendo: 1) 01 tomada a ser instalada, conforme projeto. 2) 02 pontos de iluminação no teto com interruptor perto da porta; 3) 01 ponto para instalação de condicionador de ar, com aterramento a ser indicado pela Contratante; 4) caixa com disjuntores dos circuitos mencionados acima. Serão necessários os seguintes serviços: 1) transporte e instalação do container até o(s) local(is) definido(s) pelo Contratante, sendo de responsabilidade da empresa a locação de equipamentos de movimentação e descarga do container, para implantação no local acordado com a Contratante, assim como a contratação de mão de obra capacitada, de ajudantes e operadores, para efetuar essa instalação. - Frete incluso; -Garantia de 12 meses. - Apresentação de laudo técnico contendo informações de que não possui contaminação química. Obs: A construção de base para fixação do container será por conta do HGuN, após orientação da Contratada.	x
04	CONTAINER HABITÁVEL: Container para o HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL, com as seguintes características: - Tipo habitacional, de 20 pés, em chapa de aço galvanizado tipo ondulada ou trapezoidal, com espessura mínima de 0,6mm sem revestimento, medindo 6,06x2,44x (até)2,60m (C X L X A) (poderá haver variação das medidas de 5% para mais ou para menos). - Deve possuir tratamento anticorrosivo interno e externo. - Pintura interna branca e externa a combinar com a Contratante; - Porta de acesso, de duas folhas abrindo para fora, com sistema de fechadura ou cadeado, nas dimensões aproximadas de 2,20xm x 230cm (LxA) instalada na extensão menor do container. - 01 janela 80cmx80cm, em local a ser indicado pela Contratante; - Piso antiderrapante, sobre madeira/compensado; - Instalação elétrica de sobrepor alojadas em eletrodutos em PVC antichamas, na cor branca, contendo: 1) 01 tomadas a ser instalada, conforme projeto. 2) 02 pontos de iluminação no teto com interruptor perto da porta; 3) caixa com disjuntores dos circuitos mencionados acima. Serão necessários os seguintes serviços: 1) transporte e instalação até o(s) local(is) definido(s) pelo Contratante, sendo de responsabilidade da empresa a locação de equipamentos de movimentação e descarga do container para implantação no local definido, em conjunto com a Contratante, assim como a contratação de mão de obra capacitada, de ajudantes e operadores, para efetuar essa instalação. - Frete incluso; -Garantia de 12 meses. Obs: A construção de base para fixação do container será por conta do HGuN, após orientação da Contratada.	x
05	CONTAINER HABITÁVEL: Container para o INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA/CAMPUS RECANTO DAS EMAS, com as seguintes especificações: - Tipo habitacional, de 20 pés, em chapa de aço galvanizado, tipo ondulada ou trapezoidal, com espessura mínima de 0,6mm, com revestimento nas paredes e teto, medindo 6,06x2,44x2,70m (C X L X A) (poderá haver variação das medidas de 5% para mais ou para menos). - Deve possuir tratamento anticorrosivo interno e externo. - Porta de acesso com sistema de fechadura ou cadeado, de 80cm x 210cm (LxA). - 01 janela 80cmx80cm, em local a ser indicado pela Contratante;	x

- Piso antiderrapante, sobre madeira/compensado;
- Pintura interna branca e externa a combinar com a Contratante;
- Instalação elétrica de sobrepor alojadas em eletrodutos em PVC antichamas, na cor branca, contendo:
 - 1) 01 tomada a ser instalada, conforme projeto.
 - 2) 02 pontos de iluminação no teto com interruptor perto da porta;
 - 3) 01 ponto para instalação de condicionador de ar, com aterramento a ser indicado pela Contratante;
 - 4) caixa com disjuntores dos circuitos mencionados acima.

Serão necessários os seguintes serviços:

- 1) transporte e instalação do container até o(s) local(is) definido(s) pelo Contratante, sendo de responsabilidade da empresa a locação de equipamentos de movimentação e descarga do container, para implantação no local acordado com a Contratante, assim como a contratação de mão de obra capacitada, de ajudantes e operadores, para efetuar essa instalação.

- Frete incluso;

- Garantia de 12 meses.

- Apresentação de laudo técnico contendo informações de que não possui contaminação química.

Obs: A construção de base para fixação do container será por conta do IFB Campus Recanto das Emas, após orientação da Contratada.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no item **1.1** deste edital e no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo IV deste Edital.

2.2. Integrará o presente certame licitatório, na qualidade de órgão participante, o INST.FED.DE BRASÍLIA/CAMPUS RECANTO DAS EMAS - UASG 152143 e o HOSPITAL DE GUARNICAÇÃO DE NATAL - UASG 60345, conforme manifestação consignada na Intenção de Registro de Preços - IRP nº 00002/2024.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.7.10. cooperativas;

3.7.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição (conforme jurisprudência do TCU, acórdão n.º 2.898/2012 – Plenário, a vedação à participação de consórcio nesta licitação prende-se ao fato de que esta não envolve questões de alta

complexidade e de relevante vulto, em que as empresas, isoladamente, não tenham condições de suprir os requisitos de habilitação do edital);

3.7.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.13. em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo se apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, ou decisão judicial que a desobrigue da apresentação da certidão negativa, ou, ainda, comprove a capacidade econômico-financeira da empresa (conforme jurisprudência do STJ no Resp. n.º 1173735/RN.T4 e no AgRg na MC n.º 23.499/RS.T2, do TCU no Acórdão n.º 8.271/2011 – 2.ª Câmara e da AGU no Parecer 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, exarado no Processo n.º 0001342-42.2024.6.15.8000);

3.7.14. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item **3.7.4.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.7.2.** e **3.7.3.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens **3.7.2.** e **3.7.3.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item **3.7.8.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens **4.3.** ou **4.5.** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, **sendo vedado:**

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **4.10.** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.1.1. Não serão permitidas ofertas parciais, em relação ao quantitativo total fixado para o **ITEM**.

5.1.1.2. Caso o valor total e/ou os valores unitários decorrentes do preço total proposto contenham mais de duas casas após a vírgula, as casas decimais excedentes serão desconsideradas pelo(a) pregoeiro(a), ainda que seja reduzido o preço total do item, sendo esta alteração considerada uma negociação.

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Modelo (se houver);

5.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, Anexo I do Edital;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo constante na proposta de preços do produto, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba poderá solicitar a prorrogação da validade por, no máximo, igual período.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.10.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.10.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **"MODO DE DISPUTA ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensão e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens **não** exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.20.2. empresas brasileiras;
- 6.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo estabelecido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.**
- 6.21.1. Será admitida a oferta de preços diferentes, para itens de mesmo objeto, em razão da variedade dos locais de entrega (art. 82, III, "a", da Lei nº 14.133/2021).**
- 6.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 6.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **3.7.** do Edital,

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Atendidas as condições de participação do licitante, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item **3.6.** deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

7.7.4. apresentar preços inexequíveis ou excessivos.

7.7.4.1. Considera-se preço excessivo, para fins de desclassificação, aquele que superar o valor orçado pelo TRE/PB, conforme tabela abaixo:

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO (R\$)
01	UND	04	CONTAINER HABITÁVEL: Container, para abrigar arquivos dos Fóruns Eleitorais sediados em Santa Rita e Guarabira, com as seguintes especificações: - Tipo habitacional, de 20 pés, em chapa de aço galvanizado, tipo ondulada ou trapezoidal, com espessura mínima de 0,6mm, com revestimento nas paredes e teto, medindo 6,06x2,44x2,70m (C X L X A) (poderá haver variação das medidas de 5% para mais ou para menos). - Deve possuir tratamento anticorrosivo interno e externo. - Porta de acesso com sistema de fechadura ou cadeado, de 80cm x 210cm (LxA). - 01 janela 80cmx80cm, em local a ser indicado pela Contratante; - Piso antiderrapante, sobre madeira/compensado; - Pintura interna branca e externa a combinar com a Contratante; - Instalação elétrica de sobrepor alojadas em eletrodutos em PVC antichamas, na cor branca, contendo: 1) 01 tomada a ser instalada, conforme projeto. 2) 02 pontos de iluminação no teto com interruptor perto da porta; 3) 01 ponto para instalação de condicionador de ar, com aterramento a ser indicado pela Contratante; 4) caixa com disjuntores dos circuitos mencionados acima. Serão necessários os seguintes serviços: 1) transporte e instalação do container até os Fóruns Eleitorais de Santa Rita e Guarabira, sendo de responsabilidade da empresa a locação de equipamentos de movimentação e descarga do container, para implantação no local acordado com a Contratante, assim como a contratação de mão de obra capacitada, de ajudantes e operadores, para efetuar essa instalação. - Frete incluso; -Garantia de 12 meses. - Apresentação de laudo técnico contendo informações de que não possui contaminação química. Obs: A construção de base para fixação do container será por conta do TRE-PB, após orientação da Contratada.	48.807,85
02	UND	02	CONTAINER HABITÁVEL: Container, para abrigar bens em desfazimento, no prédio do Anexo I do TRE/PB, em João Pessoa, com as seguintes características: - Tipo habitacional, de 20 pés, em chapa de aço galvanizado tipo ondulada ou trapezoidal, com espessura mínima de 0,6mm sem revestimento, medindo 6,06x2,44x (até)2,60m (C X L X A) (poderá haver variação das medidas de 5% para mais ou para menos). - Deve possuir tratamento anticorrosivo interno e externo. - Pintura interna branca e externa a combinar com a Contratante; - Porta de acesso, de duas folhas abrindo para fora, com sistema de fechadura ou cadeado, nas dimensões aproximadas de 2,20xm x 230cm (LxA) instalada na extensão menor do container. - 01 janela 80cmx80cm, em local a ser indicado pela Contratante; - Piso antiderrapante, sobre madeira/compensado; - Instalação elétrica de sobrepor alojadas em eletrodutos em PVC antichamas, na cor branca, contendo: 1) 01 tomadas a ser instalada, conforme projeto. 2) 02 pontos de iluminação no teto com interruptor perto da porta; 3) caixa com disjuntores dos circuitos mencionados acima.	47.918,96

			Serão necessários os seguintes serviços: 1) transporte e instalação do container até o Anexo I, sendo de responsabilidade da empresa a locação de equipamentos de movimentação e descarga do container para implantação no local definido, em conjunto com a Contratante, assim como a contratação de mão de obra capacitada, de ajudantes e operadores, para efetuar essa instalação. - Frete incluso; - Garantia de 12 meses. Obs: A construção de base para fixação do container será por conta do TRE-PB, após orientação da Contratada.	
03	UND	04	CONTAINER HABITÁVEL: Container, para o HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL, com as seguintes especificações: - Tipo habitacional, de 20 pés, em chapa de aço galvanizado, tipo ondulada ou trapezoidal, com espessura mínima de 0,6mm, com revestimento nas paredes e teto, medindo 6,06x2,44x2,70m (C X L X A) (poderá haver variação das medidas de 5% para mais ou para menos). - Deve possuir tratamento anticorrosivo interno e externo. - Porta de acesso com sistema de fechadura ou cadeado, de 80cm x 210cm (LxA). - 01 janela 80cmx80cm, em local a ser indicado pela Contratante; - Piso antiderrapante, sobre madeira/compensado; - Pintura interna branca e externa a combinar com a Contratante; - Instalação elétrica de sobrepor alojadas em eletrodutos em PVC antichamas, na cor branca, contendo: 1) 01 tomada a ser instalada, conforme projeto. 2) 02 pontos de iluminação no teto com interruptor perto da porta; 3) 01 ponto para instalação de condicionador de ar, com aterramento a ser indicado pela Contratante; 4) caixa com disjuntores dos circuitos mencionados acima. Serão necessários os seguintes serviços: 1) transporte e instalação do container até o(s) local(is) definido(s) pelo Contratante, sendo de responsabilidade da empresa a locação de equipamentos de movimentação e descarga do container, para implantação no local acordado com a Contratante, assim como a contratação de mão de obra capacitada, de ajudantes e operadores, para efetuar essa instalação. - Frete incluso; - Garantia de 12 meses. - Apresentação de laudo técnico contendo informações de que não possui contaminação química. Obs: A construção de base para fixação do container será por conta do HGuN, após orientação da Contratada	48.807,85
04	UND	04	CONTAINER HABITÁVEL: Container para o HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL, com as seguintes características: - Tipo habitacional, de 20 pés, em chapa de aço galvanizado tipo ondulada ou trapezoidal, com espessura mínima de 0,6mm sem revestimento, medindo 6,06x2,44x (até)2,60m (C X L X A) (poderá haver variação das medidas de 5% para mais ou para menos). - Deve possuir tratamento anticorrosivo interno e externo. - Pintura interna branca e externa a combinar com a Contratante; - Porta de acesso, de duas folhas abrindo para fora, com sistema de fechadura ou cadeado, nas dimensões aproximadas de 2,20xm x 230cm (LxA) instalada na extensão menor do container. - 01 janela 80cmx80cm, em local a ser indicado pela Contratante; - Piso antiderrapante, sobre madeira/compensado;	47.918,96

			- Instalação elétrica de sobrepor alojadas em eletrodutos em PVC antichamas, na cor branca, contendo: 1) 01 tomadas a ser instalada, conforme projeto. 2) 02 pontos de iluminação no teto com interruptor perto da porta; 3) caixa com disjuntores dos circuitos mencionados acima. Serão necessários os seguintes serviços: 1) transporte e instalação até o(s) local(is) definido(s) pelo Contratante, sendo de responsabilidade da empresa a locação de equipamentos de movimentação e descarga do container para implantação no local definido, em conjunto com a Contratante, assim como a contratação de mão de obra capacitada, de ajudantes e operadores, para efetuar essa instalação. - Frete incluso; -Garantia de 12 meses. Obs: A construção de base para fixação do container será por conta do HGuN, após orientação da Contratada.	
05	UND	02	CONTAINER HABITÁVEL: Container para o INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA/CAMPUS RECANTO DAS EMAS, com as seguintes especificações: - Tipo habitacional, de 20 pés, em chapa de aço galvanizado, tipo ondulada ou trapezoidal, com espessura mínima de 0,6mm, com revestimento nas paredes e teto, medindo 6,06x2,44x2,70m (C X L X A) (poderá haver variação das medidas de 5% para mais ou para menos). - Deve possuir tratamento anticorrosivo interno e externo. - Porta de acesso com sistema de fechadura ou cadeado, de 80cm x 210cm (LxA). - 01 janela 80cmx80cm, em local a ser indicado pela Contratante; - Piso antiderrapante, sobre madeira/compensado; - Pintura interna branca e externa a combinar com a Contratante; - Instalação elétrica de sobrepor alojadas em eletrodutos em PVC antichamas, na cor branca, contendo: 1) 01 tomada a ser instalada, conforme projeto. 2) 02 pontos de iluminação no teto com interruptor perto da porta; 3) 01 ponto para instalação de condicionador de ar, com aterramento a ser indicado pela Contratante; 4) caixa com disjuntores dos circuitos mencionados acima. Serão necessários os seguintes serviços: 1) transporte e instalação do container até o(s) local(is) definido(s) pelo Contratante, sendo de responsabilidade da empresa a locação de equipamentos de movimentação e descarga do container, para implantação no local acordado com a Contratante, assim como a contratação de mão de obra capacitada, de ajudantes e operadores, para efetuar essa instalação. - Frete incluso; -Garantia de 12 meses. - Apresentação de laudo técnico contendo informações de que não possui contaminação química. Obs: A construção de base para fixação do container será por conta do IFB Campus Recanto das Emas, após orientação da Contratada.	48.807,85

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 – A habilitação do licitante, nos termos da Lei nº 14.133/2021, será verificada mediante:

a) REGULARIDADE FISCAL:

a.1) consulta “**on line**” ao **SICAF**, constatando-se a sua regularidade perante a Fazenda Nacional (Certidão de Regularidade de Tributos Federais), Fazenda Estadual (Certidão de Regularidade), Seguridade Social (Certidão de Regularidade – CND) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade – CRF);

b) REGULARIDADE TRABALHISTA:

b.1) apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa válida (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, podendo-se fazer consulta “**on line**” ao sítio do **TST**;

c) QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

c.1) comprovação de aptidão por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando o fornecimento de material compatível com os constantes nos itens **01, 02, 03, 04 e 05** do objeto da presente licitação, respectivamente, em quantidade igual ou superior à constante na tabela a seguir (art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021):

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	QTDE MÍNIMA FORNECIDA
01	UND	04	Container para abrigar arquivos.	02
02	UND	02	Container para abrigar bens em desfazimento.	01
03	UND	04	Container para abrigar arquivos.	02
04	UND	04	Container para abrigar bens em desfazimento.	02
05	UND	02	Container para abrigar arquivos.	01

c.1.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

c.1.2) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

c.1.3) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

d) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

d.1) apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de **90 (noventa) dias** da data prevista para abertura da licitação;

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por outros meios hábeis, inclusive eletrônico.

8.1.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.1.4. Será verificado se o licitante apresentou **DECLARAÇÃO** de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.1.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.1.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.1.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.1.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.1.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.1.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.1.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.1.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

- 8.1.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.1.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.1.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.1.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.1.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.1.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.1.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.1.9.1**.
- 8.1.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.1.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 9.8 - A ata de registro de preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório.**

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observado o valor estimado, poderá:
- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta) minutos**.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo administrativo que originou o presente edital (SEI nº 0002276-34.2023.6.15.8000) estão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, localizada no 3º andar do Edifício Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, podendo, ainda, o inteiro teor dos autos ser disponibilizado, de forma eletrônica, mediante solicitação endereçada ao e-mail cpl@tre-pb.jus.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021 e da Portaria nº 301/2023 - TRE-PB/PTRE/ASPRE](#), o licitante ou o contratado que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. O licitante ou o contratado que incorrer em infração administrativa prevista no item **12.1**, apurada em regular processo administrativo, com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes sanções:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A aplicação das sanções previstas no item **12.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.4. A sanção de advertência será aplicável na hipótese de inexecução parcial do contrato que não implique em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

12.5. A multa será aplicada, isolada ou cumulativamente com outras penalidades previstas no item **12.2**, ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item **12.1**.

12.5.1. A multa será calculada no percentual de 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

12.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será obtida observando-se a seguinte ordem:

12.5.2.1. utilização da garantia eventualmente prestada;

12.5.2.2. compensação dos créditos de outros contratos firmados pelo contratado com este Regional, na forma do termo de referência, do edital ou do contrato;

12.5.2.3. por via judicial.

12.5.3. O atraso injustificado na execução do pactuado sujeitará o contratado a multa de mora de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor do contrato, limitado a 15%.

12.5.4. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções dispostas no item **12.2**.

12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no item **12.2**, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens **12.1.2**, **12.1.3**, **12.1.4**, **12.1.5**, **12.1.6** e **12.1.7**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens **12.1.8., 12.1.9., 12.1.10., 12.1.11. e 12.1.12.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **12.1.2., 12.1.3., 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6. e 12.1.7.** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item **12.6.**, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a condução de processo de responsabilização por Comissão Permanente de Responsabilização de Licitantes e Contratados - CPRLC.

12.9. Na aplicação das sanções, a autoridade competente considerará:

12.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos nesta última Lei.

12.11. Da aplicação das sanções previstas nos itens **12.2.1, 12.2.2. e 12.2.3.** caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

12.11.1. O recurso de que trata o **item 12.11.** será dirigido à Diretoria-Geral, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à Presidência, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.12. Da aplicação da sanção prevista no item **12.2.4** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo meio do e-mail **cpl@tre-pb.jus.br**

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As eventuais despesas decorrentes da aquisição objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados na Proposta Orçamentária 2024, do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, Plano Interno INV PERMAN, Natureza da despesa 44.90.52 (Material Permanente).

15. DO CONTRATO

15.1 – Assinada a Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme art. 90, §1º, da Lei n.º 14.133/21, sob pena das sanções legais previstas neste edital.

15.1.2 – Se o vencedor não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato ou se recusar a assiná-lo, injustificadamente, a ele serão aplicadas às sanções cabíveis e será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, podendo ainda haver negociação direta para obtenção de melhor preço, nos termos do art. 90, §§2º e 4º, da Lei n.º 14.133/21;

15.2 – O Contrato observará a minuta que constitui o **Anexo V** do presente Edital e terá suas cláusulas e condições reguladas pela **Lei n.º 14.133/21** e ainda pela **Lei n.º 8.078/90**.

15.2.1 – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste pregão, bem como as condições estabelecidas neste edital, independentemente de transcrição.

15.3– Para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4.º da IN RFB n.º 1.234/2012, o licitante vencedor deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar à Administração, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da citada Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

15.3.1 – A Administração anexará a 1ª (primeira) via da declaração de que trata o item **15.3** ao processo ou à documentação que deu origem ao pagamento, para fins de comprovação à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), devendo a 2ª (segunda) via ser devolvida ao interessado como recibo.

15.3.2 – No caso de pagamento decorrente de contratos de prestação de serviços continuados, a declaração a que se refere o item **15.3** deverá ser anexada ao processo ou à documentação que deu origem ao 1º (primeiro) pagamento do contrato, sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, à Administração, qualquer alteração na situação declarada nos Anexos de que trata o item **15.3**.

15.3.3 – A declaração de que trata o item **15.3** poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, do formalismo moderado e do interesse público.

16.9. As empresas contratadas para prestação de serviços com acesso à informações restritas ou sigilosas do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba deverão celebrar, no ato da assinatura do contrato ou da retirada da nota de empenho, Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das Informações, conforme modelo deste Edital;

16.9.1 Os(as) profissionais empregados pelas contratadas referidas no item **16.9** que, na prestação dos serviços, tiverem acesso à informações restritas ou sigilosas do tribunal regional eleitoral da paraíba deverão assinar declaração de ciência do **Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das Informações**, conforme modelo deste Edital, comprometendo-se a cumpri-lo.

16.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.tre-pb.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-de-contratacoes/licitacoes/licitacoes>.

16.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

16.12.2. ANEXO II - Especificações e Quantitativos;

16.12.3. ANEXO III - Estudos Técnicos Preliminares;

16.12.4. ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços - ARP;

16.12.5. ANEXO V - Minuta do Contrato;

16.12.6. ANEXO VI - Modelo de Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das Informações do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba - Contratações;

16.12.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração de Ciência do Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das Informações do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba.

João Pessoa (PB), 08 de agosto de 2024.

LEDA MARIA PEDROSA DE OLIVEIRA
PREGOEIRO(A)



Documento assinado eletronicamente por LEDA MARIA PEDROSA DE OLIVEIRA em 08/08/2024, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1902066&crc=9C1E72AC, informando, caso não preenchido, o código verificador **1902066** e o código CRC **9C1E72AC**.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90003/2024
(Processo SEI n.º 0007874-66.2023.6.15.8000)**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

Contratação - Termo de Referência Bens Permanentes nº 01/2024 - TRE-PB/PTRE/DG/SAO/COMAT

(Processo Administrativo nº 0007874-66.2023.6.15.8000)

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição eventual e futura de containers, por meio de Sistema de Registro de Preços, adaptados para abrigar arquivos de processos/documentos, bem como bens para desfazimento, nas quantidades para os órgãos abaixo relacionados, por meio de pregão eletrônico, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade TRE/PB	Quantidade HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL	Quantidade para o INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA/	CATMAT
01	CONTAINER HABITÁVEL: Container, para abrigar arquivos dos Fóruns Eleitorais sediados em Santa Rita e Guarabira, com as seguintes especificações: - Tipo habitacional, de 20 pés, em chapa de aço galvanizado, tipo ondulada ou trapezoidal, com espessura mínima de 0,6mm, com revestimento nas paredes e teto, medindo 6,06x2,44x2,70m (C X L X A) (poderá haver variação das medidas de 5% para mais ou para menos). - Deve possuir tratamento anticorrosivo interno e externo. - Porta de acesso com sistema de fechadura ou cadeado, de 80cm x 210cm (LxA). - 01 janela 80cmx80cm, em local a ser indicado pela Contratante; - Piso antiderrapante, sobre madeira/compensado; - Pintura interna branca e externa a combinar com a Contratante; - Instalação elétrica de sobrepor alojadas em eletrodutos em PVC antichamas, na cor branca, contendo: 1) 01 tomada a ser instalada, conforme projeto. 2) 02 pontos de iluminação no teto com interruptor perto da porta; 3) 01 ponto para instalação de condicionador de ar, com aterramento a ser indicado pela Contratante; 4) caixa com disjuntores dos circuitos mencionados acima. Serão necessários os seguintes serviços:	04	x	x	478080

	1) transporte e instalação do container até os Fóruns Eleitorais de Santa Rita e Guarabira, sendo de responsabilidade da empresa a locação de equipamentos de movimentação e descarga do container, para implantação no local acordado com a Contratante, assim como a contratação de mão de obra capacitada, de ajudantes e operadores, para efetuar essa instalação. - Frete incluso; -Garantia de 12 meses. - Apresentação de laudo técnico contendo informações de que não possui contaminação química. Obs: A construção de base para fixação do container será por conta do TRE-PB, após orientação da Contratada.				
02	CONTAINER HABITÁVEL: Container, para abrigar bens em desfazimento, no prédio do Anexo I do TRE/PB, em João Pessoa, com as seguintes características: - Tipo habitacional, de 20 pés, em chapa de aço galvanizado tipo ondulada ou trapezoidal, com espessura mínima de 0,6mm sem revestimento, medindo 6,06x2,44x (até)2,60m (C X L X A) (poderá haver variação das medidas de 5% para mais ou para menos). - Deve possuir tratamento anticorrosivo interno e externo. - Pintura interna branca e externa a combinar com a Contratante; - Porta de acesso, de duas folhas abrindo para fora, com sistema de fechadura ou cadeado, nas dimensões aproximadas de 2,20xm x 230cm (LxA) instalada na extensão menor do container. - 01 janela 80cmx80cm, em local a ser indicado pela Contratante; - Piso antiderrapante, sobre madeira/compensado; - Instalação elétrica de sobrepor alojadas em eletrodutos em PVC antichamas, na cor branca, contendo: 1) 01 tomadas a ser instalada, conforme projeto. 2) 02 pontos de iluminação no teto com interruptor perto da porta; 3) caixa com disjuntores dos circuitos mencionados acima. Serão necessários os seguintes serviços: 1) transporte e instalação do container até o Anexo I, sendo de responsabilidade da empresa a locação de equipamentos de movimentação e descarga do container para implantação no local definido, em conjunto com a Contratante, assim como a contratação de mão de obra capacitada, de ajudantes e operadores, para efetuar essa instalação. - Frete incluso; -Garantia de 12 meses. Obs: A construção de base para fixação do container será por conta do TRE-PB, após orientação da Contratada.	02	x	x	478080
03	CONTAINER HABITÁVEL: Container, para o HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL, com as seguintes especificações: - Tipo habitacional, de 20 pés, em chapa de aço galvanizado, tipo ondulada ou trapezoidal, com espessura mínima de 0,6mm, com revestimento nas paredes e teto, medindo 6,06x2,44x2,70m (C X L X A) (poderá haver variação das medidas de 5% para mais ou para menos). - Deve possuir tratamento anticorrosivo interno e externo.	x	04	x	478080

	- Porta de acesso com sistema de fechadura ou cadeado, de 80cm x 210cm (LxA). - 01 janela 80cmx80cm, em local a ser indicado pela Contratante; - Piso antiderrapante, sobre madeira/compensado; - Pintura interna branca e externa a combinar com a Contratante; - Instalação elétrica de sobrepor alojadas em eletrodutos em PVC antichamas, na cor branca, contendo: 1) 01 tomada a ser instalada, conforme projeto. 2) 02 pontos de iluminação no teto com interruptor perto da porta; 3) 01 ponto para instalação de condicionador de ar, com aterramento a ser indicado pela Contratante; 4) caixa com disjuntores dos circuitos mencionados acima. Serão necessários os seguintes serviços: 1) transporte e instalação do container até o(s) local(is) definido(s) pelo Contratante, sendo de responsabilidade da empresa a locação de equipamentos de movimentação e descarga do container, para implantação no local acordado com a Contratante, assim como a contratação de mão de obra capacitada, de ajudantes e operadores, para efetuar essa instalação. - Frete incluso; -Garantia de 12 meses. - Apresentação de laudo técnico contendo informações de que não possui contaminação química. Obs: A construção de base para fixação do container será por conta do HGuN, após orientação da Contratada.				
04	CONTAINER HABITÁVEL: Container para o HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL, com as seguintes características: - Tipo habitacional, de 20 pés, em chapa de aço galvanizado tipo ondulada ou trapezoidal, com espessura mínima de 0,6mm sem revestimento, medindo 6,06x2,44x (até)2,60m (C X L X A) (poderá haver variação das medidas de 5% para mais ou para menos). - Deve possuir tratamento anticorrosivo interno e externo. - Pintura interna branca e externa a combinar com a Contratante; - Porta de acesso, de duas folhas abrindo para fora, com sistema de fechadura ou cadeado, nas dimensões aproximadas de 2,20xm x 230cm (LxA) instalada na extensão menor do container. - 01 janela 80cmx80cm, em local a ser indicado pela Contratante; - Piso antiderrapante, sobre madeira/compensado; - Instalação elétrica de sobrepor alojadas em eletrodutos em PVC antichamas, na cor branca, contendo: 1) 01 tomadas a ser instalada, conforme projeto. 2) 02 pontos de iluminação no teto com interruptor perto da porta; 3) caixa com disjuntores dos circuitos mencionados acima. Serão necessários os seguintes serviços: 1) transporte e instalação até o(s) local(is) definido(s) pelo Contratante, sendo de responsabilidade da empresa a locação de equipamentos de movimentação e descarga do container para implantação no local definido, em	x	04	x	478080

	conjunto com a Contratante, assim como a contratação de mão de obra capacitada, de ajudantes e operadores, para efetuar essa instalação. - Frete incluso; -Garantia de 12 meses. Obs: A construção de base para fixação do container será por conta do HGuN, após orientação da Contratada.				
05	CONTAINER HABITÁVEL: Container para o INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA/CAMPUS RECANTO DAS EMAS, com as seguintes especificações: - Tipo habitacional, de 20 pés, em chapa de aço galvanizado, tipo ondulada ou trapezoidal, com espessura mínima de 0,6mm, com revestimento nas paredes e teto, medindo 6,06x2,44x2,70m (C X L X A) (poderá haver variação das medidas de 5% para mais ou para menos). - Deve possuir tratamento anticorrosivo interno e externo. - Porta de acesso com sistema de fechadura ou cadeado, de 80cm x 210cm (LxA). - 01 janela 80cmx80cm, em local a ser indicado pela Contratante; - Piso antiderrapante, sobre madeira/compensado; - Pintura interna branca e externa a combinar com a Contratante; - Instalação elétrica de sobrepôr alojadas em eletrodutos em PVC antichamas, na cor branca, contendo: 1) 01 tomada a ser instalada, conforme projeto. 2) 02 pontos de iluminação no teto com interruptor perto da porta; 3) 01 ponto para instalação de condicionador de ar, com aterramento a ser indicado pela Contratante; 4) caixa com disjuntores dos circuitos mencionados acima. Serão necessários os seguintes serviços: 1) transporte e instalação do container até o(s) local(is) definido(s) pelo Contratante, sendo de responsabilidade da empresa a locação de equipamentos de movimentação e descarga do container, para implantação no local acordado com a Contratante, assim como a contratação de mão de obra capacitada, de ajudantes e operadores, para efetuar essa instalação. - Frete incluso; -Garantia de 12 meses. - Apresentação de laudo técnico contendo informações de que não possui contaminação química. Obs: A construção de base para fixação do container será por conta do IFB Campus Recanto das Emas, após orientação da Contratada.	x	x	02	478080

1.1 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, optando-se pela utilização do procedimento auxiliar de sistema de registro de preços em virtude da Administração entender pertinente sua aquisição de acordo com a disponibilidade orçamentária, possibilidade facultada no *caput* do artigo 78 da Lei nº 14.133/2021 e no *caput* do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023.

1.2 - Os containers deverão ser novos;

1.3 - O julgamento da licitação deverá ser processada pelo menor preço por item.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Sustentabilidade:

A contratação em questão atende a vários princípios de sustentabilidade, inseridos no Guia de Inclusão de Critérios Sustentáveis para Compras e Contratações do TRE/PB, a saber:

- baixo impacto ambiental, já que economizam material, porque diminuem o consumo excessivo de recursos hídricos, ferro, alvenaria e entre outras ferramentas utilizadas durante a construção
- redução de entulhos;
- é durável, com baixa manutenção.
- rápida instalação.
- a contratação será por meio de licitação.
- flexibilidade da edificação, já que permite fácil adaptação às mudanças de uso do ambiente ou do usuário, no decorrer do tempo;

4.2 - Da exigência de amostra

Não será necessária amostras.

4.3 - Subcontratação

a) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Condições de Entrega

- a) O prazo de entrega dos bens, em remessa única, é de 90 dias corridos contados da emissão do Termo de Início do Contrato a ser emitido pela Contratante.
- b) Os container deverão ser instalados, nos endereços a seguir, devendo ser agendada essa entrega com a Contratante, por meio dos telefones abaixo informados:

b.1) TRE-PB:

b.1.1 - agendamento: fone: (83)3512-1359. ou email: searq@tre-pb.jus.br.:

b.1.2 - Quantidade e endereço de instalação:

- 02 unidades no Depósito de Bens do TRE/PB, Av. Chesf, s/n . Lote 3 Quadra M, Distrito Industrial, CEP 58082-010, João Pessoa – PB;
- 02 unidades, no Fórum Eleitoral de Santa Rita, situado na Rua Maria de Lourdes Serejo, s/n, Alto dos Eucaliptos, Santa Rita/PB, CEP: 58300-970
- 02 unidades, no Fórum Eleitoral de Guarabira, sito na Av. Juscelino Kubitschek, s/n, Juá, Guarabira /PB.

b.2) Hospital de Guarnição de Natal:

b.2.1 - agendamento: (84) 3982-6728 e 99181-0049 ou email: almox@hgun.eb.mil.br

b.2.2 - Quantidade e local de instalação:

- 08 unidades no HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL - HGuN - Avenida Hermes da Fonseca, 1385, Tirol, Natal - RN - CEP: 59015-145

b.3) IFP - Campus das EMAS:

b.3.1 - agendamento: (61) 2103-2190 e 2103-2186 ou email: roberto.oliveira@ifpb.edu.br

b.3.2 - Quantidade e local de instalação:

- 02 unidades na Av. Monjolo - Chácara 22 - Núcleo Rural Monjolo - Recanto das Emas - DF (atrás da Quadra 300) - CEP : CEP: 72620-100

c) A Contratante se responsabilizará pela adequação do local, que será realizada após a orientação da empresa contratada.

d) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica:

a) O prazo de garantia mínima é de 12 (doze) meses, com todos os custos de manutenção e garantia por conta da contratada.

b) A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

c) A garantia abrange a realização da manutenção corretiva pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

d) Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

e) As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do bem.

f) Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Contratante pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

g) O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

h) Na hipótese do subitem acima, se solicitado pelo Gestor, o Contratado deverá disponibilizar bem equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

i) Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do bem.

j) O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

l) A garantia legal tem prazo de vigência próprio, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições.

5.3 - Da Ata de Registro de Preços

a) Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, na situações previstas no art. 25 do Decreto nº 11.462/2023;

b) A Administração poderá efetuar a negociação dos preços nos termos de que trata o art. 26 do Decreto nº 11.462/2023;

c) O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- h) Construir a base para fixação do container, após orientação da Contratada.
- i) Responsabilizar-se pela adequação do local, que será realizada após a orientação da contratada.

5.5 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Entregar os bens, em remessa única, no prazo de 90 dias corridos, contados da emissão do Termo de Início do Contrato a ser emitido pela SEARQ;
- c) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- o) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

- p) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- q) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- s) Instalar os container nos endereços informados no item 5.1, devendo ser agendada essa entrega com a Contratante, nos telefones ou emails informados no item 5.1.

6) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito, por meio de mensagem eletrônica para esse fim, no email informado na proposta da Licitante vencedora.
- c) O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- d) A execução do contrato, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- e) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições pactuadas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- f) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- g) O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- h) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).
- i) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).
- j) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pela ASJUR, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

7) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - Recebimento do Objeto

- a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação à contratada, por meio do email informado na proposta, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- d) Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

- e) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- f) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- g) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- h) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 - Liquidação

- a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- b) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- c) Para fins de liquidação, a SEGEF deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 1 - o prazo de validade;
 - 2 - a data da emissão;
 - 3- os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 4- o período respectivo de execução do contrato;
 - 5- o valor a pagar; e
 - 6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- e) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- f) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- f.1) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - f.2) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a SEGEF deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3 - Prazo de pagamento

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- b) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,5% (meio por cento) ao mês, de correção monetária.

7.4 - Forma de pagamento

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- d) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, utilizando-se o procedimento auxiliar do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 - Exigências de habilitação

- a) consulta "on line" ao SICAF, constatando-se a sua regularidade perante a Fazenda Nacional (Certidão de Regularidade de Tributos Federais), Fazenda Estadual (Certidão de Regularidade), Seguridade Social (Certidão de Regularidade – CND) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade – CRF);
- b) apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa válida (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, podendo-se fazer consulta "on line" ao sítio do TST;
- c) apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de 90 (noventa) dias da data prevista para abertura da licitação;
- d) comprovação de aptidão por meio de, pelo menos, um atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente certame;
- e) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- f) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- g) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- a) O custo estimado total da contratação é aquele constante no mapa de preços anexo a este Termo.

10 - SANÇÕES

- a) Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o licitante ou o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

b) O licitante ou o contratado que incorrer em infração administrativa prevista na alínea anterior, apurada em regular processo administrativo, com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III- impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

c) A aplicação das sanções previstas na alínea "b" não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

d) A sanção de advertência será aplicável na hipótese de inexecução parcial do contrato que não implique em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

e) A multa será aplicada, isolada ou cumulativamente com outras penalidades previstas na alínea "b", ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na alínea "a".

f) A multa será calculada no percentual de 15% (quinze por cento) do valor da ordem de compra.

g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será obtida observando-se a seguinte ordem:

I - utilização da garantia eventualmente prestada;

II - compensação dos créditos de outros contratos firmados pelo contratado com este Regional, na forma do termo de referência, do edital ou do contrato;

III - por via judicial.

h) O atraso injustificado na execução do pactuado sujeitará o contratado a multa de mora de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor da ordem de compra.

i) 4º A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções dispostas na alínea "b".

j) A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista na alínea "b" . será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [itens II, III, IV, V, VI e VII](#) da alínea "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

l) A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [itens VIII, IX, X, XI e XII](#) da alínea "b", bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da referida alínea que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea "j", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

m) A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a condução de processo de responsabilização por Comissão Permanente de Responsabilização de Licitantes e Contratados - CPRLC.

ALESSANDRA MOTA DE MENEZES

COORDENADOR(A) DE MATERIAL

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA MOTA DE MENEZES em 16/05/2024, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

SHEILA HIDELZUILA HENRIQUES MISAEL
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por Sheila Hidelzuila Henriques Misael em 16/05/2024, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

ANÁLIA EUGÊNIA MARINHO XAVIER DE MORAES
CHEFE DA SEÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



Documento assinado eletronicamente por ANÁLIA EUGÊNIA MARINHO XAVIER DE MORAES em 17/05/2024, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1818591&crc=7F1DC9EF, informando, caso não preenchido, o código verificador **1818591** e o código CRC **7F1DC9EF**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

Anexo**II****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024**

(Processo SEI n.º 0007874-66.2023.6.15.8000)

DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	UND	04	CONTAINER HABITÁVEL: Container, para abrigar arquivos dos Fóruns Eleitorais sediados em Santa Rita e Guarabira , com as seguintes especificações: - Tipo habitacional, de 20 pés, em chapa de aço galvanizado, tipo ondulada ou trapezoidal, com espessura mínima de 0,6mm, com revestimento nas paredes e teto, medindo 6,06x2,44x2,70m (C X L X A) (poderá haver variação das medidas de 5% para mais ou para menos). - Deve possuir tratamento anticorrosivo interno e externo. - Porta de acesso com sistema de fechadura ou cadeado, de 80cm x 210cm (LxA). - 01 janela 80cmx80cm, em local a ser indicado pela Contratante; - Piso antiderrapante, sobre madeira/compensado; - Pintura interna branca e externa a combinar com a Contratante; - Instalação elétrica de sobrepor alojadas em eletrodutos em PVC antichamas, na cor branca, contendo: 1) 01 tomada a ser instalada, conforme projeto. 2) 02 pontos de iluminação no teto com interruptor perto da porta; 3) 01 ponto para instalação de condicionador de ar, com aterramento a ser indicado pela Contratante; 4) caixa com disjuntores dos circuitos mencionados acima. Serão necessários os seguintes serviços: 1) transporte e instalação do container até os Fóruns Eleitorais de Santa Rita e Guarabira, sendo de responsabilidade da empresa a locação de equipamentos de		

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
			movimentação e descarga do container, para implantação no local acordado com a Contratante, assim como a contratação de mão de obra capacitada, de ajudantes e operadores, para efetuar essa instalação. - Frete incluso; -Garantia de 12 meses. - Apresentação de laudo técnico contendo informações de que não possui contaminação química. Obs: A construção de base para fixação do container será por conta do TRE-PB, após orientação da Contratada.		
02	UND	02	CONTAINER HABITÁVEL: Container, para abrigar bens em desfazimento, no prédio do Anexo I do TRE/PB, em João Pessoa, com as seguintes características: - Tipo habitacional, de 20 pés, em chapa de aço galvanizado tipo ondulada ou trapezoidal, com espessura mínima de 0,6mm sem revestimento, medindo 6,06x2,44x (até)2,60m (C X L X A) (poderá haver variação das medidas de 5% para mais ou para menos). - Deve possuir tratamento anticorrosivo interno e externo. - Pintura interna branca e externa a combinar com a Contratante; - Porta de acesso, de duas folhas abrindo para fora, com sistema de fechadura ou cadeado, nas dimensões aproximadas de 2,20xm x 230cm (LxA) instalada na extensão menor do container. - 01 janela 80cmx80cm, em local a ser indicado pela Contratante; - Piso antiderrapante, sobre madeira/compensado; - Instalação elétrica de sobrepor alojadas em eletrodutos em PVC antichamas, na cor branca, contendo: 1) 01 tomadas a ser instalada, conforme projeto. 2) 02 pontos de iluminação no teto com interruptor perto da porta; 3) caixa com disjuntores dos circuitos mencionados acima. Serão necessários os seguintes serviços: 1) transporte e instalação do container até o Anexo I, sendo de responsabilidade da empresa a locação de equipamentos de movimentação e descarga do container para implantação no local definido, em conjunto com a Contratante, assim como a contratação de mão de obra capacitada, de ajudantes e operadores, para efetuar essa instalação. - Frete incluso; -Garantia de 12 meses. Obs: A construção de base para fixação do container será por conta do TRE-PB, após orientação da Contratada.		
03	UND	04	CONTAINER HABITÁVEL: Container, para o HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL, com as seguintes especificações: - Tipo habitacional, de 20 pés, em chapa de aço galvanizado, tipo ondulada ou trapezoidal, com espessura		

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
			mínima de 0,6mm, com revestimento nas paredes e teto, medindo 6,06x2,44x2,70m (C X L X A) (poderá haver variação das medidas de 5% para mais ou para menos). - Deve possuir tratamento anticorrosivo interno e externo. - Porta de acesso com sistema de fechadura ou cadeado, de 80cm x 210cm (LxA). - 01 janela 80cmx80cm, em local a ser indicado pela Contratante; - Piso antiderrapante, sobre madeira/compensado; - Pintura interna branca e externa a combinar com a Contratante; - Instalação elétrica de sobrepor alojadas em eletrodutos em PVC antichamas, na cor branca, contendo: 1) 01 tomada a ser instalada, conforme projeto. 2) 02 pontos de iluminação no teto com interruptor perto da porta; 3) 01 ponto para instalação de condicionador de ar, com aterramento a ser indicado pela Contratante; 4) caixa com disjuntores dos circuitos mencionados acima. Serão necessários os seguintes serviços: 1) transporte e instalação do container até o(s) local(is) definido(s) pelo Contratante, sendo de responsabilidade da empresa a locação de equipamentos de movimentação e descarga do container, para implantação no local acordado com a Contratante, assim como a contratação de mão de obra capacitada, de ajudantes e operadores, para efetuar essa instalação. - Frete incluso; -Garantia de 12 meses. - Apresentação de laudo técnico contendo informações de que não possui contaminação química. Obs: A construção de base para fixação do container será por conta do HGuN, após orientação da Contratada		
04	UND	04	CONTAINER HABITÁVEL: Container para o HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL, com as seguintes características: - Tipo habitacional, de 20 pés, em chapa de aço galvanizado tipo ondulada ou trapezoidal, com espessura mínima de 0,6mm sem revestimento, medindo 6,06x2,44x (até)2,60m (C X L X A) (poderá haver variação das medidas de 5% para mais ou para menos). - Deve possuir tratamento anticorrosivo interno e externo. - Pintura interna branca e externa a combinar com a Contratante; - Porta de acesso, de duas folhas abrindo para fora, com sistema de fechadura ou cadeado, nas dimensões aproximadas de 2,20xm x 230cm (LxA) instalada na extensão menor do container. - 01 janela 80cmx80cm, em local a ser indicado pela Contratante; - Piso antiderrapante, sobre madeira/compensado;		

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
			- Instalação elétrica de sobrepor alojadas em eletrodutos em PVC antichamas, na cor branca, contendo: 1) 01 tomadas a ser instalada, conforme projeto. 2) 02 pontos de iluminação no teto com interruptor perto da porta; 3) caixa com disjuntores dos circuitos mencionados acima. Serão necessários os seguintes serviços: 1) transporte e instalação até o(s) local(is) definido(s) pelo Contratante, sendo de responsabilidade da empresa a locação de equipamentos de movimentação e descarga do container para implantação no local definido, em conjunto com a Contratante, assim como a contratação de mão de obra capacitada, de ajudantes e operadores, para efetuar essa instalação. - Frete incluso; -Garantia de 12 meses. Obs: A construção de base para fixação do container será por conta do HGuN, após orientação da Contratada.		
05	UND	02	CONTAINER HABITÁVEL: Container para o INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA/CAMPUS RECANTO DAS EMAS, com as seguintes especificações: - Tipo habitacional, de 20 pés, em chapa de aço galvanizado, tipo ondulada ou trapezoidal, com espessura mínima de 0,6mm, com revestimento nas paredes e teto, medindo 6,06x2,44x2,70m (C X L X A) (poderá haver variação das medidas de 5% para mais ou para menos). - Deve possuir tratamento anticorrosivo interno e externo. - Porta de acesso com sistema de fechadura ou cadeado, de 80cm x 210cm (LxA). - 01 janela 80cmx80cm, em local a ser indicado pela Contratante; - Piso antiderrapante, sobre madeira/compensado; - Pintura interna branca e externa a combinar com a Contratante; - Instalação elétrica de sobrepor alojadas em eletrodutos em PVC antichamas, na cor branca, contendo: 1) 01 tomada a ser instalada, conforme projeto. 2) 02 pontos de iluminação no teto com interruptor perto da porta; 3) 01 ponto para instalação de condicionador de ar, com aterramento a ser indicado pela Contratante; 4) caixa com disjuntores dos circuitos mencionados acima. Serão necessários os seguintes serviços: 1) transporte e instalação do container até o(s) local(is) definido(s) pelo Contratante, sendo de responsabilidade da empresa a locação de equipamentos de movimentação e descarga do container, para implantação no local acordado com a Contratante, assim como a contratação de mão de obra capacitada, de ajudantes e operadores, para efetuar essa instalação.		

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
			- Frete incluso; -Garantia de 12 meses. - Apresentação de laudo técnico contendo informações de que não possui contaminação química. Obs: A construção de base para fixação do container será por conta do IFB Campus Recanto das Emas, após orientação da Contratada.		

OBSERVAÇÃO:

1.º) Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do EDITAL, prevalecerá a descrição do EDITAL.

João Pessoa (PB), 08 de agosto de 2024.

LEDA MARIA PEDROSA DE OLIVEIRA
PREGOEIRO(A)



Documento assinado eletronicamente por LEDA MARIA PEDROSA DE OLIVEIRA em 08/08/2024, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1902088&crc=9A195B3D, informando, caso não preenchido, o código verificador **1902088** e o código CRC **9A195B3D**.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90003/2024
(Processo SEI n.º 0007874-66.2023.6.15.8000)**

ANEXO III

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB - <http://www.tre-pb.jus.br>**Contratação - Estudos Preliminares IN 1/2018TREP n° 1/2024 - COMAT****I - Necessidade da contratação:**

Prover os Cartórios Eleitorais situados em Santa Rita (2ª e 3ª Zonas Eleitorais) e Guarabira (10ª e 47ª Zonas Eleitorais) e o prédio do Anexo I, em João Pessoa (Depósito de Bens) de um espaço para abrigar arquivos e bens destinados ao desfazimento, respectivamente.

É que as instalações prediais desses Cartórios não têm espaços suficientes para armazenar os seus arquivos. Essa situação decorreu das transferências dos Cartórios da 3ª e 47ª Zonas Eleitorais que eram sediadas em Cruz do Espírito Santo e Pirpirituba para Santa Rita e Guarabira, respectivamente, cujos prédios não possuíam espaço suficiente para tanto, tendo sido necessário abrir mão da área dos arquivos dos Fóruns de Santa Rita e Guarabira, para possibilitar a alocação dos Cartórios transferidos.

Da mesma forma, o prédio do ANEXO I, em virtude do volume de bens para desfazimento não possui espaço para separá-los e organizá-los para doação.

No atual cenário, os arquivos em questão funcionam ou em prédio alugado (no caso de Santa Rita, cujo proprietário solicitou a rescisão da locação) ou em imóvel próprio sediado em Pirpirituba, que foi devolvido à SPU, o que motiva a adoção de providências, buscando minimizar tais problemas.

Já os galpões do Anexo I encontram-se com sua capacidade máxima de armazenagem, impossibilitando a coleta de bens inservíveis de outras Unidades da Justiça Eleitoral.

II - Equipe de planejamento:

Alessandra Mota de Menezes, Sheila Hidelzuila Heriques Misael e Anália Eugênia.

III - Normativos que disciplinam a aquisição a ser contratada, de acordo com a sua natureza:

Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações; Decreto nº 11q.462/2023.

IV - Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (se houver):

A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico no objetivo "Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira"

V - Requisitos da contratação:

A aquisição com instalação dos containers deverá ser realizada por meio de Pregão eletrônico, utilizando-se o procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços e a licitação deverá ocorrer por item.

O tipo de aquisição enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, encaixando-se na modalidade de Pregão Eletrônico.

A contratação utilizará o procedimento auxiliar de sistema de registro de preços, fundamentado no *caput* do art. 78 da Lei nº 14.133/2021 e o *caput* do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, em virtude da administração entender pertinente sua aquisição de acordo com a disponibilidade orçamentária, neste exercício e em 2025.

É que, com a redação do atual Decreto federal, não há mais dúvida acerca do caráter exemplificativo do rol de hipóteses que admitem a aplicação do SRP. Este posicionamento pode ser observado no artigo do Advogado Geral da União e professor Rony Charles, no artigo [PONTOS RELEVANTES DO REGULAMENTO FEDERAL SOBRE O SRP](#).

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, bem como não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista o nível de complexidade do serviço.

Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

1) Comprovação da capacidade técnico-profissional pela apresentação de, no mínimo, um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados deverão indicar os respectivos locais e demais características dos serviços prestados, a identificação do signatário e de seus dados de contato, e todas as informações necessárias à comprovação de sua legitimidade.

1.1. A seu critério, o TRE-PB poderá efetuar diligências junto à empresa/órgão público emitente do atestado de capacidade técnica para aferir a veracidade e a efetividade do fornecimento e da instalação declarados.

2) Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável. Para realizar a vistoria do local a ser instalado o(s) contêiner(es), deverá ser agendada data e local, por meio do e-mail: searq@tre-pb.jus.br. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Não será aplicável a participação de empresas reunidas em consórcios, tendo em vista que existe uma parcela significativa das empresas do ramo da atividade licitada que possui condições de participar isoladamente do certame, em face das condições do mercado e do nível de complexidade técnica do objeto.

Os principais requisitos a serem observados são:

a) os containers deverão ser novos;

- b) deverá ser apresentada comprovação de que estão desinfetados;
- c) a empresa será responsável pelo transporte e instalação dos containers, em local a ser acordado com a Seção de Engenharia e Arquitetura - SEARQ, do TRE/PB, nos prédios dos Fóruns Eleitorais sediados nos municípios de Santa Rita/PB e Guarabira e do Anexo I;
- d) as plantas arquitetônicas, que serão anexos do termo de referência, servirão apenas como guia para os licitantes, devendo após a assinatura do contrato, a empresa contatar a SEARQ para acordarem o melhor local para instalação.
- e) os containers deverão ter pré-instalação elétrica;

Acerca da Ata de Registro de preços tem-se que:

- 1) O prazo de sua vigência será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2) Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, na situações previstas no art. 25 do Decreto nº 11.462/2023;
- 3) A Administração poderá efetuar a negociação dos preços nos termos de que trata o art. 26 do Decreto nº 11.462/2023;

A contratada deve cumprir com rigor os critérios ambientais estabelecidos em normas, no guia nacional de licitações sustentáveis disponibilizado pela AGU e nas [Guia de Inclusão de Critérios Sustentáveis do TRE-PB](#), que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pelo TRE-PB.

VI - Estimativa das quantidades

Foi estimada a aquisição de 04 unidades para arquivos e 02 para depósito de bens, totalizando 06 containers, motivo pelo qual se pretende formar registro de preço para atendimento de demandas que porventura surjam durante a vigência de cada Ata.

VII - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

Diante da necessidade de abrigar os arquivos dos Cartórios mencionados no item I, bem como acomodar os bens que estão aptos para desfazimento e que estão no prédio do Anexo I, foi ponderada qual a melhor solução para atendimento dessa demanda, tendo sido apresentadas as seguintes hipóteses:

- 1- Locação de um prédio - medida que já foi tomada para Santa Rita, mas que não se mostrou eficaz, tanto pela distância do imóvel locado para o Fórum Eleitoral, o que dificultava o pronto atendimento da consulta a processos arquivados, como pela manutenção do prédio, sem contar a dificuldade de se conseguir um imóvel para esse fim, o mais próximo possível do Fórum;
- 2) Ampliação das áreas dos Fóruns e do Anexo I - solução não ser possível, em virtude da política de não se efetuar despesas com investimento, uma vez que ampliação se configura como tanto.
- 3) Aquisição de containers para instalação nos imóveis dos Fóruns em discussão e do Anexo I - solução que foi entendida pela equipe, como a mais eficaz, em virtude da instalação ser nos próprios terrenos dos prédios, não se configurar ampliação de área, não haver gastos com obra, montagem rápida (característica importante, principalmente para Santa Rita, cujo locador solicitou o prédio e para Guarabira, cujo imóvel foi devolvido à SPU), minimização de atrasos com obra e economia.

A utilização de container se apresenta como uma estratégia inteligente ante à necessidade de produzir edificações de qualidade, com custos menores e controlados, em prazos muito reduzidos e de forma mais sustentável. Além do mais foram identificadas diversas empresas aptas ao fornecimento.

VIII - Providências para adequação do ambiente do órgão:

A SEARQ providenciará a adequação do ambiente, com execução da fundação e base para receber os containers, além das instalações elétricas necessárias.

IX - Estimativas de preços ou preços referenciais:

O valor unitário estimado para cada item será obtido por meio de pesquisa de mercado e a contratação se adequará à disponibilidade orçamentária, cujo mapa de preços seja juntado aos autos e constará como anexo do termo de referência.

X - Descrição da solução como um todo (preencher caso a solução demande a contratação de várias soluções em separado):

A SEARQ desenvolveu um projeto arquitetônico para nortear a aquisição.

O bens deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades;

Em hipótese alguma será aceito container diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com o catálogo apresentado, com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atendam as especificações do edital;

Os bens serão inspecionados por ocasião do seu recebimento pelo gestor e, caso apresentem defeitos, avarias ou não estejam de acordo com o especificado, serão devolvidos com despesas por conta do FORNECEDOR.

No caso de não aceitação dos bens, por estarem em desconformidade com o edital, o FORNECEDOR tem até 30 dias para recolhê-los, a contar da notificação para esse fim, sob pena de considerar desistência e desinteresse tácito desse recolhimento, podendo o TRE/PB dar a destinação que julgar conveniente.

As medidas indicadas são as mínimas exigíveis, podendo, em alguns casos, ser possível aceitar a variação de 5%.

A empresa contratada deverá acordar com a SEARQ qual o melhor local para colocar os containers e quais providências deverão ser adotadas pelo TRE/PB para a instalação dos mesmos (fundação, base, etc), o que poderá acarretar alteração de lay out dos projetos arquitetônicos.

O prazo de entrega dos bens será de, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, a contar da emissão do Termo de Início do Contrato a ser emitido pela SEARQ.

- Os container deverão ser instalados:
- 02 no Depósito de Bens do TRE/PB, Av. Chesf, s/n . Lote 3 Quadra M, Distrito Industrial, CEP 58.082-010, João Pessoa – PB, nas fone: (83)356.1206 e 3233.1889;
 - 02 no Fórum Eleitoral de Santa Rita, situado na Rua Maria de Lourdes Serejo, s/n, Alto dos Eucaliptos, Santa Rita/PB, CEP: 58300-970
 - 02 no Fórum Eleitoral de Guarabira, sito na Av. Juscelino Kubitschek, s/n, Juá, Guarabira /PB.

Os bens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, com todos os custos de manutenção e garantia por conta da contratada.

XI - Justificativas para o não parcelamento da solução quando necessária para individualização do objeto (preencher, somente quando houver necessidade da contratação de vários itens de forma agrupada):
A licitação será realizada por item, já que o objeto é divisível.

XII - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:
i) Os benefícios auferidos com essa contratação é:
a) possibilitar acondicionar os arquivos dos Fóruns Eleitorais aqui tratados, em condições salubres e de fácil acesso aos servidores, proporcionando uma melhor qualidade nos serviços oferecidos à sociedade.
b) possibilitar efetuar a separação e acondicionamento dos bens destinados ao desfazimento.

XIII - Objeto:
i) Eventual aquisição de contêiner adaptado para abrigar arquivos de processos e acomodar bens destinados para desfazimento

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	CATMAT
01	Container, para abrigar arquivos dos Fóruns Eleitorais sediados em Santa Rita e Guarabira, com as seguintes especificações: - Tipo habitacional, de 20 pés, em chapa de aço galvanizado, tipo ondulada ou trapezoidal, com espessura mínima de 0,6mm, com revestimento nas paredes e teto, medindo 6,06x2,44x2,70m (C X L X A) (poderá haver variação das medidas de 5% para mais ou para menos). - Deve possuir tratamento anticorrosivo interno e externo. - Porta de acesso com sistema de fechadura ou cadeado, de 80cm x 210cm (LxA). - 01 janela 80cmx80cm, em local a ser indicado pela SEARQ; - Piso antiderrapante, sobre madeira/compensado; - Pintura interna branca e externa a combinar com a SEARQ; - Instalação elétrica de sobrepôr alojadas em eletrodutos em PVC antichamas, na cor branca, contendo: 1) 01 tomada a ser instalada, conforme projeto. 2) 02 pontos de iluminação no teto com interruptor perto da porta; 3) 01 ponto para instalação de condicionador de ar, com aterramento a ser indicado pela SEARQ; 4) caixa com disjuntores dos circuitos mencionados acima. Serão necessários os seguintes serviços: 1) transporte e instalação do container até os Fóruns Eleitorais de Santa Rita e Guarabira, sendo de responsabilidade da empresa a locação de equipamentos de movimentação e descarga do container, para implantação no local acordado com a SEARQ, assim como a contratação de mão de obra capacitada, de ajudantes e operadores, para efetuar essa instalação. - Frete incluso; -Garantia de 12 meses. - Apresentação de laudo técnico contendo informações de que não possui contaminação química. Obs: A construção de base para fixação do container será por conta do TRE-PB, após orientação da Contratada.	04	478080
02	Container, para abrigar bens em desfazimento, no prédio do Anexo I do TRE/PB, em João Pessoa, com as seguintes caracterísiticas: - Tipo habitacional, de 20 pés, em chapa de aço galvanizado tipo ondulada ou trapezoidal, com espessura mínima de 0,6mm sem revestimento, medindo 6,06x2,44x (até)2,60m (C X L X A) (poderá haver variação das medidas de 5% para mais ou para menos). - Deve possuir tratamento anticorrosivo interno e externo. - Pintura interna branca e externa a combinar com a SEARQ;	02	478080

- Porta de acesso, de duas folhas abrindo para fora, com sistema de fechadura ou cadeado, nas dimensões aproximadas de 2,20xm x 230cm (LxA) instalada na extensão menor do container.
- 01 janela 80cmx80cm, em local a ser indicado pela SEARQ;
- Piso antiderrapante, sobre madeira/compensado;
- Instalação elétrica de sobrepor alojadas em eletrodutos em PVC antichamas, na cor branca, contendo:
 - 1) 01 tomadas a ser instalada, conforme projeto.
 - 2) 02 pontos de iluminação no teto com interruptor perto da porta;
 - 3) caixa com disjuntores dos circuitos mencionados acima.

Serão necessários os seguintes serviços:

1) transporte e instalação do container até o Anexo I, sendo de responsabilidade da empresa a locação de equipamentos de movimentação e descarga do container para implantação no local definido, em conjunto com a SEARQ, assim como a contratação de mão de obra capacitada, de ajudantes e operadores, para efetuar essa instalação.

- Frete incluso;

-Garantia de 12 meses.

Obs: A construção de base para fixação do container será por conta do TRE-PB, após orientação da Contratada.

XIV - Possíveis Impactos Ambientais

Por meio de um **container novo** é possível obter uma estrutura confiável e resistente a uma construção, apostando também na sustentabilidade, já que a utilização dos containers para estes fins gera a diminuição do desperdício de materiais utilizados no processo de construção, que pode poluir o meio ambiente.

Ainda, reduz entulhos, com uma maior economia de recursos naturais.

XV - Declaração da viabilidade ou não da contratação:

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo técnico preliminar, a equipe de planejamento declara que a contratação é viável, já que:

- 1- A necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada;
- 2- Todos os requisitos relevantes da contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão;
- 3- As quantidades de itens a contratar estão coerentes com as demandas previstas;
- 4- A escolha do tipo de solução a contratar está devidamente justificada;
- 5- Os resultados pretendidos com a contratação foram devidamente expostos em termos de economicidade eficácia e eficiência;
- 6- A relação custo Benefício da contratação é considerada favorável.

XVI - Estratégia para Contratação

A contratação deverá observar:

- 1- a adjudicação do objeto deverá ser por item,
- 2- a licitação deverá ser realizada na modalidade pregão eletrônico, utilizando o procedimento auxiliar do sistema de registro de preços, devendo ser efetuada a consulta acerca do interesse em outros órgão participar do certame, possibilitando uma compra compartilhada e com vistas a garantir uma ampla competitividade;
- 4) a vigência da ata de SRP será de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período.
- 5) a gestão da contratação será da COMAT e a fiscalização será realizada por servidores lotados na SEARQ.

XVII - Plano de Gestão do Contrato

Pela peculiaridade da contratação e considerando que o contrato é de entrega imediata a gestão da contratação se limitará a fiscalizar a entrega e o prazo de garantia.

ANÁLIA EUGÊNIA MARINHO XAVIER DE MORAES
CHEFE DA SEÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



Documento assinado eletronicamente por ANÁLIA EUGÊNIA MARINHO XAVIER DE MORAES em 26/01/2024, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

ALESSANDRA MOTA DE MENEZES
COORDENADOR(A) DE MATERIAL



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA MOTA DE MENEZES em 26/01/2024, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1732647&crc=44AB4779, informando, caso não preenchido, o código verificador **1732647** e o código CRC **44AB4779**.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90003/2024
(Processo SEI n.º 0007874-66.2023.6.15.8000)**

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

MINUTA - SECOMP

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº XX/2024
(Processo Nº 0007874-66.2023.6.15.8000)

Ata de Registro de Preços Nº XX/2024

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR (UASG: 070009), **CNPJ sob o nº 06.017.798/0001-60**, com sede na Avenida Princesa Isabel, 201, Bairro Centro, na cidade de João Pessoa/PB, CEP: 58.020-911, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Orçamento, **ARIOALDO ARAÚJO JÚNIOR**, nomeado pela Portaria nº 213 de 7 de dezembro de 2020, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2020, Seção 2, página 52, portador da matrícula funcional nº 0365, inscrito(a) no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2024, publicada no de/...../2024, processo administrativo SEI n.º 0007874-66.2023.6.15.8000, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão nº XX/2023, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de **CONTAINERS ADAPTADOS**, especificados nos itens 01 e 02 do Termo de Referência nº 01/2024 - TRE-PB/PTRE/DG/SAO/COMAT, anexo nº XX, do Edital de Licitação, **Pregão Eletrônico nº XX/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa:	
CNPJ nº:	Telefone nº:
Endereço: CEP nº:	E-mail:

Representante Legal: CPF nº 000.XXX.000.XX					
Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Marca/Modelo (se exigida no edital)	Valor Unitário (R\$)

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, se for o caso.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1 O órgão gerenciador será o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, CNPJ nº 06.017.798/0001-60, com sede na Avenida Princesa Isabel, 201, Bairro Centro, na cidade de João Pessoa/PB, CEP 58.020-911, telefone nº 3512-1200.
- 3.2 Além do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, *não há [ou]* São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme decisão do ordenador de despesa.
- 4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital do Pregão Eletrônico nº XX/2024 e se obrigar nos limites dela;

5.3.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.3.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4 O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº XX/2024; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº XX/2024, poderá:

5.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com

vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de

preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1 Por razão de interesse público;
- 9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **edital do Pregão Eletrônico nº XX/2024**.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO XX do Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2024.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Em vista da implementação de sistema informatizado de procedimentos administrativos neste TRE/PB, denominado SEI - Sistema Eletrônico de Informações, a contratada deverá efetuar o cadastro no referido sistema para acesso as informações e para assinatura eletrônica de documentos que serão necessárias à formalização da contratação;

11.4 Considerando a previsão de encaminhamento de mensagens eletrônicas através do SEI - Sistema Eletrônico de Informações, a contratada deverá informar pelo menos 1 (uma) conta de e-mail válida, ficando a contratada obrigada a acessar diariamente o e-mail, acusando expressamente o recebimento da mensagem, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da data da comunicação expedida.

11.5 Caso não haja recebimento expresso, o teor da mensagem será considerado lido após o decurso do prazo descrito.

12. DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Justiça Federal em João Pessoa/PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Mário Cezar Delgado Régis, Chefe da Seção de Compras, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Arioaldo Araújo Júnior

Secretário de Administração e Orçamento

Representante legal do fornecedor registrado

Empresa

MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS
CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS



Documento assinado eletronicamente por MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS em 27/02/2024, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1759617&crc=CB0189CD, informando, caso não preenchido, o código verificador **1759617** e o código CRC **CB0189CD**..

0007874-66.2023.6.15.8000

1759617v1



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90003/2024
(Processo SEI n.º 0007874-66.2023.6.15.8000)**

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

MINUTA - SECONT

CONTRATO Nº ____/2024 - TRE/PB
Processo SEI nº 0007874-66.2023.6.15.8000

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA E

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e quatro, compareceram, de um lado, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, CNPJ nº 06.017.798/0001-60, com foro na cidade de João Pessoa, situado na Av. Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, Estado da Paraíba, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, **VALTER FÉLIX DA SILVA**, brasileiro, casado, CPF nº 468.XXX.184-XX, doravante designado **CONTRATANTE** ou simplesmente **TRE/PB** e, de outro lado, a empresa e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 0007874-66.2023.6.15.8000 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto n.º 11.462/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato**, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../2024, Ata de Registro de Preços nº ____/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a aquisição de containers novos e adaptados para abrigar arquivos de processos/documentos, bem como bens para desfazimento, nas quantidades abaixo discriminadas, de acordo com o estabelecido neste instrumento e no Termo de Referência nº 01/2024 – COMAT, Anexo I do Pregão Eletrônico nº ____/2024 - TRE/PB, que passa a fazer parte integrante do presente ajuste, independentemente de transcrição.

TEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	CATMAT
01	CONTAINER HABITÁVEL: Container para abrigar arquivos dos Fóruns Eleitorais sediados em Santa Rita e Guarabira, com as seguintes especificações: - Tipo habitacional, de 20 pés, em chapa de aço galvanizado, tipo ondulada ou trapezoidal, com espessura mínima de 0,6mm, com revestimento nas paredes e teto, medindo 6,06x2,44x2,70m (C X L X A) (poderá haver variação das medidas de 5% para mais ou para menos). - Deve possuir tratamento anticorrosivo interno e externo. - Porta de acesso com sistema de fechadura ou cadeado, de 80cm x 210cm (LxA). - 01 janela 80cmx80cm, em local a ser indicado pelo Contratante; - Piso antiderrapante, sobre madeira/compensado; - Pintura interna branca e externa a combinar com o Contratante; - Instalação elétrica de sobrepor alojadas em eletrodutos em PVC antichamas, na cor branca, contendo: 1) 01 tomada a ser instalada, conforme projeto. 2) 02 pontos de iluminação no teto com interruptor perto da porta; 3) 01 ponto para instalação de condicionador de ar, com aterramento a ser indicado pelo Contratante; 4) caixa com disjuntores dos circuitos mencionados acima. Serão necessários os seguintes serviços: 1) transporte e instalação do container até os Fóruns Eleitorais de Santa Rita e Guarabira, sendo de responsabilidade da empresa a locação de equipamentos de movimentação e descarga do container, para implantação no local acordado com o Contratante, assim como a contratação de mão de obra capacitada, de ajudantes e operadores, para efetuar essa instalação. - Frete incluso;		478080

	- Garantia de 12 meses. - Apresentação de laudo técnico contendo informações de que não possui contaminação química. Obs: A construção de base para fixação do container será por conta do TRE-PB, após orientação da Contratada.		
02	CONTAINER HABITÁVEL: Container, para abrigar bens em desfazimento, no prédio do Anexo I do TRE/PB, em João Pessoa, com as seguintes características: - Tipo habitacional, de 20 pés, em chapa de aço galvanizado tipo ondulada ou trapezoidal, com espessura mínima de 0,6mm sem revestimento, medindo 6,06x2,44x (até)2,60m (C X L X A) (poderá haver variação das medidas de 5% para mais ou para menos). - Deve possuir tratamento anticorrosivo interno e externo. - Pintura interna branca e externa a combinar com o Contratante; - Porta de acesso, de duas folhas abrindo para fora, com sistema de fechadura ou cadeado, nas dimensões aproximadas de 2,20xm x 230cm (LxA) instalada na extensão menor do container. - 01 janela 80cmx80cm, em local a ser indicado pelo Contratante; - Piso antiderrapante, sobre madeira/compensado; - Instalação elétrica de sobrepor alojadas em eletrodutos em PVC antichamas, na cor branca, contendo: 1) 01 tomada a ser instalada, conforme projeto. 2) 02 pontos de iluminação no teto com interruptor perto da porta; 3) caixa com disjuntores dos circuitos mencionados acima. Serão necessários os seguintes serviços: 1) transporte e instalação do container até o Anexo I, sendo de responsabilidade da empresa a locação de equipamentos de movimentação e descarga do container para implantação no local definido, em conjunto com o Contratante, assim como a contratação de mão de obra capacitada, de ajudantes e operadores, para efetuar essa instalação. - Frete incluso; - Garantia de 12 meses. Obs: A construção de base para fixação do container será por conta do TRE-PB, após orientação da Contratada.		478080
03	CONTAINER HABITÁVEL: Container, para o HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL, com as seguintes especificações: - Tipo habitacional, de 20 pés, em chapa de aço galvanizado, tipo ondulada ou trapezoidal, com espessura mínima de 0,6mm, com revestimento nas paredes e teto, medindo 6,06x2,44x2,70m (C X L X A) (poderá haver variação das medidas de 5% para mais ou para menos). - Deve possuir tratamento anticorrosivo interno e externo. - Porta de acesso com sistema de fechadura ou cadeado, de 80cm x 210cm (LxA). - 01 janela 80cmx80cm, em local a ser indicado pela Contratante; - Piso antiderrapante, sobre madeira/compensado; - Pintura interna branca e externa a combinar com a Contratante; - Instalação elétrica de sobrepor alojadas em eletrodutos em PVC antichamas, na cor branca, contendo: 1) 01 tomada a ser instalada, conforme projeto. 2) 02 pontos de iluminação no teto com interruptor perto da porta; 3) 01 ponto para instalação de condicionador de ar, com aterramento a ser indicado pela Contratante; 4) caixa com disjuntores dos circuitos mencionados acima. Serão necessários os seguintes serviços: 1) transporte e instalação do container até o(s) local(is) definido(s) pelo Contratante, sendo de responsabilidade da empresa a locação de equipamentos de movimentação e descarga do container, para implantação no local acordado com a Contratante, assim como a contratação de mão de obra capacitada, de ajudantes e operadores, para efetuar essa instalação. - Frete incluso; - Garantia de 12 meses. - Apresentação de laudo técnico contendo informações de que não possui contaminação química. Obs: A construção de base para fixação do container será por conta do HGuN, após orientação da Contratada.		478080

04	CONTAINER HABITÁVEL: Container para o HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL, com as seguintes características: - Tipo habitacional, de 20 pés, em chapa de aço galvanizado tipo ondulada ou trapezoidal, com espessura mínima de 0,6mm sem revestimento, medindo 6,06x2,44x (até)2,60m (C X L X A) (poderá haver variação das medidas de 5% para mais ou para menos). - Deve possuir tratamento anticorrosivo interno e externo. - Pintura interna branca e externa a combinar com a Contratante; - Porta de acesso, de duas folhas abrindo para fora, com sistema de fechadura ou cadeado, nas dimensões aproximadas de 2,20xm x 230cm (LxA) instalada na extensão menor do container. - 01 janela 80cmx80cm, em local a ser indicado pela Contratante; - Piso antiderrapante, sobre madeira/compensado; - Instalação elétrica de sobrepor alojadas em eletrodutos em PVC antichamas, na cor branca, contendo: 1) 01 tomada a ser instalada, conforme projeto. 2) 02 pontos de iluminação no teto com interruptor perto da porta; 3) caixa com disjuntores dos circuitos mencionados acima. Serão necessários os seguintes serviços: 1) transporte e instalação até o(s) local(is) definido(s) pelo Contratante, sendo de responsabilidade da empresa a locação de equipamentos de movimentação e descarga do container para implantação no local definido, em conjunto com a Contratante, assim como a contratação de mão de obra capacitada, de ajudantes e operadores, para efetuar essa instalação. - Frete incluso; - Garantia de 12 meses. Obs: A construção de base para fixação do container será por conta do HGuN, após orientação da Contratada.		478080
05	CONTAINER HABITÁVEL: Container para o INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA/CAMPUS RECANTO DAS EMAS, com as seguintes especificações: - Tipo habitacional, de 20 pés, em chapa de aço galvanizado, tipo ondulada ou trapezoidal, com espessura mínima de 0,6mm, com revestimento nas paredes e teto, medindo 6,06x2,44x2,70m (C X L X A) (poderá haver variação das medidas de 5% para mais ou para menos). - Deve possuir tratamento anticorrosivo interno e externo. - Porta de acesso com sistema de fechadura ou cadeado, de 80cm x 210cm (LxA). - 01 janela 80cmx80cm, em local a ser indicado pela Contratante; - Piso antiderrapante, sobre madeira/compensado; - Pintura interna branca e externa a combinar com a Contratante; - Instalação elétrica de sobrepor alojadas em eletrodutos em PVC antichamas, na cor branca, contendo: 1) 01 tomada a ser instalada, conforme projeto. 2) 02 pontos de iluminação no teto com interruptor perto da porta; 3) 01 ponto para instalação de condicionador de ar, com aterramento a ser indicado pela Contratante; 4) caixa com disjuntores dos circuitos mencionados acima. Serão necessários os seguintes serviços: 1) transporte e instalação do container até o(s) local(is) definido(s) pelo Contratante, sendo de responsabilidade da empresa a locação de equipamentos de movimentação e descarga do container, para implantação no local acordado com a Contratante, assim como a contratação de mão de obra capacitada, de ajudantes e operadores, para efetuar essa instalação. - Frete incluso; - Garantia de 12 meses. - Apresentação de laudo técnico contendo informações de que não possui contaminação química. Obs: A construção de base para fixação do container será por conta do IFB Campus Recanto das Emas, após orientação da Contratada.		478080

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 - O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 7 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____.

7.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.8 - Construir a base para fixação do container, após orientação da Contratada.

8.1.8.1 - Responsabilizar-se pela adequação do local, que será realizada após a orientação da contratada.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 - Entregar os bens, em remessa única, no prazo de 90 dias corridos, contados da emissão do Termo de Início do Contrato a ser emitido pela SEARQ;

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

9.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.14 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.15 - **Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709**, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.1.16 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.17 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.18 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.19 - Instalar os container nos endereços informados no item 5.1 do Termo de Referência nº 01/2024 – COMAT, devendo ser agendada essa entrega com o Contratante, nos telefones ou e-mails informados no referido item.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 - O prazo de garantia mínima é de 12 (doze) meses, com todos os custos de manutenção e garantia por conta da contratada.

10.2 - A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

10.3 - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

10.4 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

10.5 - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do bem.

10.6 - Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito **no prazo de até 30 dias**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências do TRE/PB pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

10.7- O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo TRE/PB.

10.8 - Na hipótese do subitem acima, se solicitado pelo Gestor, o Contratado deverá disponibilizar bem equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

10.9 - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o TRE/PB autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do bem.

10.10 - O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

10.11 - A garantia legal tem prazo de vigência próprio, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - O licitante ou o contratado que incorrer em infração administrativa prevista na alínea anterior, apurada em regular processo administrativo, com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 - A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.4 - A sanção de advertência será aplicável na hipótese de inexecução parcial do contrato que não implique em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

11.5 - A multa será aplicada, isolada ou cumulativamente com outras penalidades previstas no item 11.2, ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1.

11.6 - A multa será calculada no percentual de 15% (quinze por cento) do valor da ordem de compra.

11.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será obtida observando-se a seguinte ordem:

I - utilização da garantia eventualmente prestada;

II - compensação dos créditos de outros contratos firmados pelo contratado com este Regional, na forma do termo de referência, do edital ou do contrato;

III - por via judicial.

11.8 - O atraso injustificado na execução do pactuado sujeitará o contratado a multa de mora de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor da ordem de compra.

11.9 - A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções dispostas no item 11.2.

11.10 - A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no item 11.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [itens II, III, IV](#), do item 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.11 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [itens V, VI, VII, VIII](#) do item 11.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos [itens II, III, IV](#) do item 11.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida do item 11.10, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.12 - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a condução de processo de responsabilização por Comissão Permanente de Responsabilização de Licitantes e Contratados - CPRLC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão/Unidade:
- Fonte de Recursos:
- Elemento de Despesa:
- Plano Interno:
- Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUSTENTABILIDADE

16.1 - Os requisitos de sustentabilidade constam do item 4.1 do Termo de Referência nº 01/2024 - COMAT, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - A CONTRATADA fica ciente de que o CONTRATANTE, com base no previsto no art. 7º, II e III, c.c. o art. 23 da Lei nº 13.709/2018, irá realizar o tratamento de dados pessoais necessários aos procedimentos preliminares e às contratações públicas, inclusive de alguns de seus sócios, bem como compartilhá-los com órgãos de controle, observados os princípios previstos no art. 6º da Lei nº 13.709/2018, em especial os princípios da finalidade, da adequação, da necessidade, da segurança e da prevenção. Está ciente ainda de que é permitido manter e utilizar tais dados pessoais mesmo após a extinção do contrato, para fins de fiscalização e controle dos contratos administrativos, nos termos do art. 16, inciso I da mesma lei.

17.2 - As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.2.1 - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, bem como suspensão do repasse de dados pessoais.

10.2.2 - As partes ficam obrigadas a comunicar UMA A OUTRA, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

10.2.3 - A CONTRATADA obriga-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venha ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

10.2.4 - Para a execução do objeto, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a CONTRATADA e seus representantes ficam cientes do acesso pelo CONTRATANTE de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico, cuja divulgação ficará adstrita, em respeito ao princípio da necessidade, ao endereço comercial informado, ressalvadas as hipóteses de divulgação em cumprimento a exigência legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 - Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, eletronicamente, para todos os fins de direito.

João Pessoa, ____ de ____ de 2024.

GRAZIELA CARVALHO DE NOGUEIRA ALVES
ANALISTA JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por GRAZIELA CARVALHO DE NOGUEIRA ALVES em 18/07/2024, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1881891&crc=CED6E202, informando, caso não preenchido, o código verificador **1881891** e o código CRC **CED6E202**..

ANEXO VI

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA - CONTRATAÇÕES

Anexo do Contrato nº _____, celebrado entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, e a empresa _____.

_____ inscrita no CNPJ nº _____, nesse ato representada por _____, inscrita(o) no CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, apresenta o presente Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das Informações, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo TRE-PB, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução desta contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira – A Contratada reconhece que, com a aceitação do presente termo, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações restritas ou sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do TRE-PB, comprometendo-se a Contratada a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do TRE-PB ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços contratados, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

Cláusula Segunda – A Contratada reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo TRE-PB, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do TRE-PB deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

Cláusula Terceira – A Contratada obriga-se a informar ao TRE-PB, imediatamente, qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

Cláusula Quarta – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre a Contratada e o TRE-PB.

Cláusula Quinta – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

Cláusula Sexta – A Contratada compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura Declaração de Ciência, conforme modelo anexo.

Cláusula Sétima – A celebração do Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das Informações e da Declaração de Ciência não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

Anexo do Contrato nº _____, celebrado entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, e a empresa _____.

O(s) funcionário(s) e funcionária(s) abaixo qualificado(s) e qualificada(s) declara(m) ter pleno conhecimento do teor do Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das Informações do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba firmado pela Empresa _____ com o TRE-PB, e assume(m) a obrigação de cumpri-lo em sua integralidade, sob pena de responsabilização, na forma da lei.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, a presente Declaração de Ciência é assinada pela(s) parte(s) declarante(s).

Identificação do(s) declarante(s):

Nome	Identidade	CPF	Função
-------------	-------------------	------------	---------------